INTERESSADA: Clésia Araújo de Lima		
EMENTA: Autoriza Clésia Araújo de Lima a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Dona Alcídia Sales, de Uruoca, até 31.12.2010.		
RELATORA: Maria Luzia Alves Jesuíno		
SPU Nº 10488365-0	**PARECER Nº** 0493/2010	**APROVADO EM:** 27.10.2010

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Educação Municipal de Uruoca, mediante o processo nº 10488365-0, solicita deste Conselho a autorização para Clésia Araújo de Lima exercer, temporariamente, o cargo de direção da Escola de Ensino Fundamental Dona Alcídia Sales, instituição situada na Fazenda Baliza, s/n, Zona Rural, CEP: 62.460-000, Uruoca.

A requerente anexou ao processo:

I – requerimento da Secretaria de Educação de Uruoca encaminhado ao Presidente deste Conselho;
II – declaração comprovando dois anos de experiência docente, na referida escola;
II – cópia do diploma de Licenciatura em Biologia e Química, emitido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú, datado de 11 de novembro de 2005.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação da requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola de Ensino Fundamental Dona Alcídia Sales, de Uruoca, em favor de Clésia Araújo de Lima, até 31.12.2010, quando deverá apresentar a este Conselho a comprovação de matrícula em curso de especialização em áreas requeridas para o exercício da função de direção escolar.

Este é o Parecer, salvo melhor juízo.

Cont. do Parecer nº 0493/2010

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 27 de outubro de 2010.

MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Relatora

SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE

Digitadora: Beth
Revisor: JAA